

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Arroio do Meio comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender ao Município de Arroio do Meio, para entrega de merenda escolar e em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Resolução/CD/FNDE Nº 04 de 2015, bem como as condições deste Edital e de seus anexos no período de **08 de março de 2021 até 29 de março de 2021, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, sítio na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, bairro Centro.

CAPITULO I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente chamamento, o credenciamento de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS interessados em firmar com a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar.

1.2 – As entregas dos alimentos deverão ocorrer nos dias da semana, conforme:

1.2.1– Nas **Escolas de Educação Infantil** deverão acontecer nas **segundas-feiras**, conforme as datas informadas na solicitação, entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 10 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 17 horas**.

1.2.2– Nas **Escolas de Ensino Fundamental** deverão acontecer nas **segundas-feiras**, conforme as datas informadas na solicitação, entre os horários: no turno da manhã das **07 horas e 30 minutos às 11 horas**, e no turno da tarde das **13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos**.

1.2.3 – Entregas fora dos horários informados não serão aceitas.

1.2.3.1 – Caso a licitante necessite realizar a entrega em outra data ou horário, por motivos imprevisíveis, a mesma terá de entrar em contato com o Setor de Nutrição e realizar sua solicitação com as devidas justificativas.

1.3 - A Administração reserva-se o direito de devolução dos alimentos que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para imediata troca às expensas do licitante.

1.3.1 – Os alimentos passarão por conferência para verificação se o mesmo corresponde ao solicitado.

1.3.2 – Caso algum alimento seja diferente do solicitado ou não estiver em condição de uso, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para a substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

1.3.3 – Caso a quantidade seja inferior ao solicitado, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para complementar o faltante, sem nenhum custo ao Município.

1.4 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, através de representante designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO II - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Os GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS interessados em fornecer a merenda escolar constante no ANEXO I deste Edital no Município de Arroio do Meio, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade

Articuladora para os grupos informais de agricultores familiares) ou Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (para grupos formais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais).

CAPITULO III - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue na Secretaria da Fazenda, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Centro, município de Arroio do Meio, na data da assinatura do contrato.

3.1.1 - GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- e) Certidão negativa de débito com o Município sede do licitante;

3.1.2 - GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Contrato social ou declaração de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade;
- i) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- j) Certidão negativa de débito com o Município sede do licitante.

3.2 - Os documentos, poderão ser apresentados em via original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município de Arroio do Meio.

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Na prestação dos serviços, os credenciados deverão utilizar os meios de transporte de sua propriedade, sendo de sua inteira responsabilidade todos os gastos com combustível utilizado nos deslocamentos além dos encargos e despesas com manutenção e conservação do veículo, bem como, quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, em caso de acidentes.

4.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos

serviços pelos credenciados, podendo proceder, em casos de má prestação, verificada em expediente administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, o seu descredenciamento.

4.3 - Somente poderão prestar os serviços aqueles que forem devidamente credenciados, que atendem às exigências deste Edital.

4.4 - Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços de fornecimento da alimentação escolar.

CAPÍTULO V - DO PROCESSAMENTO

5.1 - As informações fornecidas serão conferidas, e, o participante que tiver sua habilitação rejeitada será comunicado oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

CAPÍTULO VI - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Estando toda a documentação em dia, o Prefeito Municipal ratificará o ato, mediante a assinatura do Contrato.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes das contratações serão cobertas pela dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Educação e Cultura	2138 – Convenio Merenda Escolar - PNAEC
03 – Encargos Educação Acima dos 25%	3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
12 – Educação	1007 - Recurso – Merenda Escolar
306 – Alimentação e Nutrição	
0028 – Assistência ao Educando	08 – Secretaria de Educação e Cultura
2142 – Convenio Merenda Escolar - Livre	03 – Encargos Educação acima dos 25%
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo	12 – Educação
1 - Recurso – Livre	306 – Alimentação e Nutrição
08 – Secretaria de Educação e Cultura	0028 – Assistência ao Educando
03 – Encargos Educação Acima dos 25%	2137 – Convênio Merenda Escolar – PNAE/AEE
12 – Educação	3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo
306 – Alimentação e Nutrição	1007 – Recurso – Merenda Escolar
0028 – Assistência ao Educando	
2140 – Convenio Merenda Escolar - PNAEP	08 – Secretaria de Educação e Cultura
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo	03 – Encargos Educação acima dos 25%
1007 - Recurso – Merenda Escolar	12 – Educação
08 – Secretaria de Educação e Cultura	306 – Alimentação e Nutrição
03 – Encargos Educação Acima dos 25%	0028 – Assistência ao Educando
12 – Educação	2139 – Convênio Merenda Escolar – PNAEF
306 – Alimentação e Nutrição	3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo
0028 – Assistência ao Educando	1007 – Recurso – Merenda Escolar

CAPÍTULO VIII - DO CONTRATO

8.1 - O contrato será firmado com prazo até o dia 31 de agosto de 2021.

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS;
- b) ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM
NÃO UTILIZAR TRABALHO DE MENOR.

Arroio do Meio, 04 de março de 2021

Comissão de Licitações:

MONICA LAIS HORN

EDSON HENDGES

VANIZE DIEHL FÜHR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Pela aprovação do presente chamamento público, em 04/03/2021.

ISRAEL DE BORBA

Assessor Jurídico, OAB/RS, 103.198

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ENTREGA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Abacate - kg. Fruta de médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Quinzenal	KG	315,00	R\$ 4,50
2	Abóbora descascada congelada à vácuo - kg. Abóbora (moranga ou cabotiá), descascada e cortada em cubos, congelada, acondicionada em embalagem plástica flexível à vácuo, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa.	Mensal	KG	252,00	R\$ 8,00
3	Aipim descascado congelado à vácuo- kg. Aipim descascado e cortado em pedaços uniformes, congelado, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa.	Mensal	KG	704,00	R\$ 5,50
4	Alface Orgânica- kg. Alface lisa ou crespa. Produto in natura com folhas íntegras, frescas e limpas. Embalagem primária: saco plástico transparentes contendo um pé de alface. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. Apresentar certificação.	Semanal	KG	451,25	R\$ 6,20
5	Banana Prata Orgânica – kg. Banana prata, orgânica, de primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, firme e sem manchas, coloração própria, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio/transporte, em perfeitas condições de conservação e maturação, com rótulo indicando peso. Apresentar certificação.	Semanal	KG	6.152,00	R\$ 3,95
6	Banha de porco - kg. Banha de origem animal (banha de porco), embalado em baldes ou outro recipiente em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 60 dias.	Mensal	KG	252,00	R\$ 19,00
7	Batata Doce - kg. Produto in natura, orgânico, convencional ou ecológico, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quinzenal	KG	774,00	R\$ 3,50
8	Bergamota Orgânica - und. Bergamota fruta inteira, orgânica, de época, de primeira qualidade. Produto in natura, unidades de tamanho médio, frutas firmes, maduras, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa. Unidades com peso médio entre 100 e 120 g. Apresentar certificação.	Semanal	UNID	32.835,00	R\$ 0,50
9	Beterraba Orgânica – kg. Produto in natura, unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme, limpas, sem as folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. Apresentar certificação.	Quinzenal	KG	528,00	R\$ 4,20
10	Brócolis híbrido Orgânico – kg. Brócolis orgânico, cabeças de boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração verde brilhante. Apresentar certificação.	Quinzenal	KG	491,00	R\$ 9,00
11	Brócolis ramoso Orgânico – kg. Brócolis orgânico, tipo ramoso, de primeira qualidade, coloração verde brilhante. Apresentar certificação.	Quinzenal	KG	141,00	R\$ 9,00
12	Carne de frango coxa e sobrecoxa – kg. Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, sem dorso, congelada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação	Mensal	KG	1.606,00	R\$ 7,80

	e prazo de validade de no mínimo 06 meses.				
13	Carne de frango peito desossado – kg. Carne de frango, tipo peito, congelada, sem ossos, sem pele. Embalagem primária: plástica transparente contendo no mínimo 1Kg do produto, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo a identificação do produto, a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem, lote e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Mensal	KG	1.410,00	R\$ 11,40
14	Cenoura orgânica - kg. Produto in natura, unidades de tamanho médio, raízes firmes, íntegras, frescas, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, sem as folhas. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. Apresentar certificação.	Semanal	KG	539,50	R\$ 4,50
15	Chuchu – kg. Produto in natura, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, unidades de tamanho médio, unidades íntegras, frescas, sem rachaduras, sem perfurações, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa, sem as folhas. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa.	Quinzenal	KG	605,00	R\$ 3,50
16	Couve Chinesa Orgânica - kg. Fresca, limpa, sem parasitas e larvas, íntegra, com no mínimo 600 gramas cada. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. Apresentar certificação.	Quinzenal	KG	183,00	R\$ 6,00
17	Couve Flor Orgânica - kg. Produto in natura, orgânico, fresco, íntegro, coloração normal e tamanho médio ou grande. O produto deverá estar, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Apenas as folhas que ficam imediatamente próximas a cabeça deverão estar presentes. Embalagem primária: saco plástico transparente. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. uniformes	Quinzenal	KG	464,00	R\$ 8,00
18	Couve folha Orgânica – molho. Couve folha orgânica, nova, de 1 ^ª qualidade, folhas verdes, sem rupturas. Apresentar certificação.	Quinzenal	MOLHO	287,50	R\$ 2,50
19	Espinafre Orgânico – kg. Espinafre orgânico, de primeira qualidade. Apresentar certificação.	Quinzenal	KG	51,00	R\$ 5,50
20	logurte Morango Sache - L. logurte integral sabor morango, acondicionado em sachê, embalagem íntegra com peso líquido de 1000 gramas. Rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM com data de fabricação e prazo de validade. Transporte em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a qualidade do produto.	Mensal	UNID	2.275,00	R\$ 3,82
21	Laranja Orgânica – und. Laranja fruta madura, de primeira qualidade. Produto in natura. Unidades de tamanho médio, fruta firme, sem machucados internos e externos, sem perfurações, fruta limpa. Embalagem primária: caixa plástica vazada e limpa. Apresentar certificação.	Semanal	UNID	21.410,00	R\$ 0,50
22	Leite integral – L. Leite longa vida, integral, por processamento UHT (ultra hight temperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal, embalagem íntegra, c/data de fabricação e validade, registro de Inspeção Federal ou Estadual. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	Mensal	UNID	13.234,00	R\$ 3,14
23	Limão Taiti Orgânico – kg. Produto in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de	Mensal	KG	172,50	R\$ 5,00

	origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Apresentar certificação.				
24	Mel – kg. Mel de abelha, produto 100% natural, de boa qualidade, livre de impurezas, embalagem adequada e resistente e devidamente higienizada.	Mensal	KG	64,00	R\$ 24,00
25	Melado – kg. Melado batido de cana, produto 100% natural, de boa qualidade, consistência ideal para passar no pão, livre de impurezas, embalagem adequada e resistente com rotulagem nutricional obrigatória.	Mensal	KG	482,32	R\$ 12,00
26	Milho verde com palha não transgênico – espigas. Milho verde não transgênico, novo, de 1 ^a qualidade, com grãos e espigas íntegras.	Quinzenal	UNID	6.378,00	R\$ 1,00
27	Morango Orgânico – kg. Morango orgânico, limpo e congelado, de 1 ^a qualidade. Apresentar certificação.	Mensal	KG	864,00	R\$ 21,00
28	Nata - pote. Creme de Leite Pasteurizado fresco (Nata), cremoso, com aspecto próprio. Acondicionado em embalagem plástica peso 300g com data de fabricação, validade e registro no órgão competente SIM, CISPOA ou SIF. Transporte em veículo refrigerado ou caixas térmicas que assegurem a qualidade do produto.	Mensal	UNID	556,00	R\$ 5,73
29	Ovos coloniais – dúzia. Ovos de galinha, grandes, vermelhos, frescos, tamanho uniforme, casca lisa, limpos, íntegros, não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica, acondicionados em embalagens de proteção própria (papelão), prazo de validade de no mínimo 30 dias (embalagens de dúzias ou 2,5 dúzias), certificado de inspeção municipal, estadual ou federal.	Quinzenal	DÚZIA	2.851,00	R\$ 7,00
30	Pepino salada orgânico - kg. Pepino salada orgânico, cor característica uniforme, médio grau de maturação, limpo e integral. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data. Apresentar certificação.	Quinzenal	KG	2.851,00	R\$ 3,50
31	Pêra KIEFFER - kg. Produto in natura. Unidades inteiras, íntegras, frescas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio/transporte, em perfeitas condições de conservação e maturação.	Quinzenal	KG	212,00	R\$ 9,00
32	Rabanete Orgânico - kg. Produto in natura. Unidades inteiras, íntegras, frescas e limpas (sem folhas). Sem rachaduras ou perfurações, sem machucados internos e externos. Embalagem primária: saco plástico contendo no mínimo 1Kg do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa. Apresentar certificação.	Quinzenal	KG	353,00	R\$ 7,50
33	Repolho orgânico - kg. Repolho orgânico, com tamanho e coloração verde e uniforme, limpo, novo, sem rupturas, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes. Apresentar certificação.	Quinzenal	KG	507,00	R\$ 3,30
34	Suco de uva integral orgânico - garrafa de 1 L. Integral e orgânico, elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano. Comprovação de autenticidade do produto orgânico, mediante apresentação da <i>certificação orgânica</i> .	Mensal	UNID	220,00	R\$ 16,80
35	Tempero Verde Orgânico – molho. Tempero verde orgânico, novo, de 1 ^a qualidade, folhas verdes e sem rupturas, molhos c/peso médio entre 80 e 100 g. Apresentar certificação.	Semanal	MOLHO	1.173,00	R\$ 1,80
36	Tomate longa vida - kg, fresco, de primeira qualidade, em início de maturação, firme e íntegro, sem manchas e cor característica uniforme, sem sujidades e sem parasitas. Produto embalado em sacos plásticos transparentes com indicação de peso e data.	Semanal	KG	2.591,50	R\$ 8,13

37	Vagem – kg. Produto in natura, tenro, sem machucados internos e externos, cor uniforme, sem perfurações ou ferrugens. Embalagem primária: saco plástico transparente contendo no mínimo 1Kg do produto. Embalagem secundária: caixa plástica vazada e limpa.	Quinzenal	KG	277,50	R\$ 10,00
38	Carne Bovina de 2ª Congelada Moída - KG. com no máximo 15% de gordura congelada, moída grossa, embalada em pacotes de 1 kg com material resistente e transparente, rotulado com prazo de validade, nome do produto e fornecedor, bem como Registro de Inspeção.	Mensal	KG	2.810,00	R\$ 28,38
39	Carne Suína Congelada Moída - KG. Congelada, moída grossa, embalada em pacotes de 1 kg com material resistente e transparente, rotulada com prazo de validade, nome do produto e fornecedor, bem como Registro de Inspeção.	Mensal	KG	1.050,00	R\$ 22,65
40	Carne Suína Pernil S/Osso S/Pele Pedaço - KG. Congelado, embalada em pacotes de 1 kg com material resistente e transparente, rotulada com prazo de validade, nome do produto e fornecedor, bem como Registro de Inspeção.	Mensal	KG	1.300,00	R\$ 19,00
41	Fígado Bovino congelado iscas - KG. Porcionado em iscas de 15 gramas, congelado, acondicionado a vácuo em pacotes de 1 kg com material resistente e transparente, rotulado com prazo de validade, nome do produto e fornecedor, bem como Registro de Inspeção.	Mensal	KG	200,00	R\$ 17,59

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N.º/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Monsenhor Jacob Seger, N.º 186, inscrita no CNPJ sob n.º 87.297.271/0001-39, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. DANILÓ JOSÉ BRUXEL, CPF nº 367.431.780-04, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5 - As entregas deverão ser conforme cronograma de entregas, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de agosto de 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

6 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade /Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total

7 - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2142 – Convenio Merenda Escolar - Livre
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1 - Recurso – Livre

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2140 – Convenio Merenda Escolar - PNAEP
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação Acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando

9 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

13 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

2138 – Convenio Merenda Escolar - PNAEC
3.3.3.90.30.00000000 – Material de consumo
1007 - Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2137 – Convênio Merenda Escolar – PNAE/AEE
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo
1007 – Recurso – Merenda Escolar

08 – Secretaria de Educação e Cultura
03 – Encargos Educação acima dos 25%
12 – Educação
306 – Alimentação e Nutrição
0028 – Assistência ao Educando
2139 – Convênio Merenda Escolar – PNAEF
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo
1007 – Recurso – Merenda Escolar

15 - O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

17 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

19 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/ FNDE n° 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

20 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

21 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

22 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

23 - É competente o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

24 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio do Meio, .. de de 2021.

.....,
Sócio-administrador

DANILO JOSÉ BRUXEL,
Prefeito Municipal

ISRAEL DE BORBA
Assessor Jurídico, OAB/RS, 103.198

Testemunhas:

1 -

2 -

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

TRABALHO DE MENOR

O Agricultor/a e ou Empreendedor Familiar Rural inscrito no CPF/CNPJ nº por seu representante legal Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e participante da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).
(Data, nome e assinatura do representante)